



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 7575 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração da composição dos membros para junta administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3770/2014; e,

Considerando o objetivo de criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, executadas pelas Secretarias que atuam nas políticas sociais;

Considerando o previsto nos artigos 50, 53 e 54 da Lei Municipal nº 3.770/2014, que dispõe sobre política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como, da regulamentação da administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

DECRETA:

Art. 1º A composição da junta administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maria Aparecida da Silva Alves dos Reis
RG nº 29.365.964-3
CPF nº 000.502.500-19
- Patricia de Amorim Pereira
RG nº 45.594231-6
CPF nº 362.513.678-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Alethea Paula de Souza Ageu
RG nº 27.795.762-X
CPF nº 190.440.938-51
- Pedro Henrique Ferreira dos Santos
RG nº 43.490.421-1
CPF nº 416.013.018-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Tays Brulher dos Santos
RG nº 33.975.931-8
CPF nº 317.677.998-45



Dec 7575/2021
Fls. 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 2º Como gestor e tesoureiro do FMDCA, nos termos do art. 54, § 1 da Lei nº 3.770/14, ficam designados, respectivamente, os servidores: Maria Aparecida da Silva Alves dos Reis e Pedro Henrique Ferreira dos Santos.

Art. 3º Para acompanhamento contábil e assinatura, dentre os membros da junta administrativa, fica definido o gestor, o tesoureiro e a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 7085/19.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de março de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

JOSE MARCIO DE SOUZA CANDIDO
Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/mjs